



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.1 - SRP

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03.01.029/2022 e 03.01.33/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

licitacoes.tce.ce.gov.br e bllcompras.com

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de maio de 2022 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de maio de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **25 de maio de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.2.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.



5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- 5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	4.4.90.52.00

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **bllcompras.com**.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País,



cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que aceitam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, **os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s);**

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias;**

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'FJ'.



d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **blcompras.com**.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.9. Será vedada a identificação do licitante.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico **blcompras.com**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



9.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.0. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da blcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.



10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada. Se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 11.1** deste edital.

11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com



as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto, e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 18.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretária Municipal de Administração, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.

21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais



remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.



através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.0. DO(S) PREÇO(S)

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.2. Quanto à entrega/execução:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

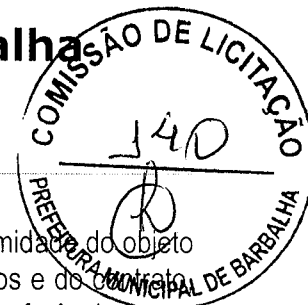
25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

25.3. Quanto ao recebimento:



25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer erro ou omissões, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.



- 28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.
- 28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

29.0. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 10 de maio de 2022.

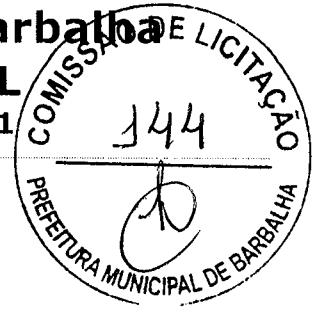
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.1 - SRP



TERMO DE REFER NCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preos para futuras e eventuais aquisioes de materiais de construao, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servios P blicos de Barbalha/CE.

1.2 - DO  RGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servios P blicos de Barbalha/CE.

1.3 - DO  RGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servios P blicos de Barbalha/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisiao deste objeto ser  adotada a modalidade de licitaao denominada PREG O, em sua forma ELETR NICA, a qual observar  os preceitos de direito p blico e, em especial as disposioes do Decreto Federal n  7.892/2013, alterado pelo Decreto n  9.488/2018 e Decreto Federal n  10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n  8.666/93, Lei Federal n  10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n  123/2006 e Lei Complementar n  147/2014 e outras normas aplic veis   esp cie.

2.2 - Para o julgamento das propostas ser  adotado o crit rio de MENOR PREO (POR LOTE), observando todas as condioes definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa ser  realizada POR LOTE, sendo os preos registrados em Ata, pelo valor unit rio de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote n o poder  conter item com valor superior ao estimado pela administraao, sob pena de desclassificaao, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A aquisiao visa disponibilizar materiais e equipamentos de construao para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servios P blicos de Barbalha/CE, considerando que estes produtos s o de fundamental import ncia para a manutenao de suas atividades, tendo em vista que esta Secretaria det m um grande volume de obras e servios no munic pio, os quais, para sua realizaao, carecem dos mat rias e equipamentos solicitados.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favorea a log stica, a fiscalizaao e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administraao gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser  nica em relaao a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideraao as caracter sticas comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um  nico conjunto. Essa did tica tem como finalidade facilitar o processamento do certame, al m disso, com a maior quantidade fornecida atrav s da formaao dos lotes, a administraao poder  contratar por preos menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro   contratada e poss veis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, est o divididos pela semelhana dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadol gicas para a aquisiao dos produtos/bens, de modo a n o prejudicar a concorr ncia entre os participantes, mantendo a competitividade necess ria   disputa.

3.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o crit rio de julgamento por item, poderia se gerar um n mero muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenaao das atividades, pois a Secretaria solicitante n o conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um



elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material elétrico e similares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
0001	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 06MM COM 100 METROS	PC	100	737,78	73.778,00	
0002	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM COM 100 METROS	PC	50	1.369,98	68.499,00	
0003	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM COM 100 METROS	PC	200	300,48	60.096,00	
0004	CABO ELÉTRICO PP - 2X2,5MM	M	1000	9,21	9.210,00	
0005	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 4X2CM	UND	400	1,76	704,00	
0006	CANAleta 20X10X200CM COM FITA	UND	400	11,08	4.432,00	
0007	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10A	UND	50	12,58	629,00	
0008	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	UND	100	13,14	1.314,00	
0009	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	70	12,72	890,40	
0010	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A	UND	70	13,12	918,40	
0011	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32A	UND	60	13,18	790,80	
0012	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	UND	50	62,76	3.138,00	
0013	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25A	UND	50	61,56	3.078,00	
0014	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UND	50	67,16	3.358,00	
0015	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	70	69,48	4.863,60	
0016	FIO ELÉTRICO PARALELO DE 2X2,5MM	M	8000	6,59	52.720,00	
0017	FITA ISOLANTE 0.18X0.19MM COM 10 METROS	UND	250	5,48	1.370,00	
0018	LÂMPADA LED DE BULBO 12W	UND	500	15,12	7.560,00	
0019	LÂMPADA LED DE BULBO 15W	UND	350	18,9	6.615,00	
0020	LÂMPADA LED DE BULBO 20W	UND	300	35,76	10.728,00	
0021	LÂMPADA LED DE BULBO 30W	UND	200	46,56	9.312,00	
0022	LÂMPADA LED DE BULBO 40W	UND	100	64,96	6.496,00	
0023	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO 6/8 DISJUNTORES	UND	35	118,16	4.135,60	
0024	REFLETOR DE LED 100W	UND	40	171,83	6873,20	
					Total: 341.509,00	

Lote 02 - Material hidráulico e similares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
0001	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE DE 280G (COLA)	UND	50	23,08	1.154,00	
0002	ADESIVO PARA PVC DE 175G	UND	150	14,40	2.160,00	
0003	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE DE 50G (COLA)	UND	50	10,13	506,50	
0004	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, BRANCO OVAL, (BR1)	UND	150	37,47	5.620,50	
0005	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO OVAL, (BR1)	UND	70	50,60	3.542,00	
0006	BOIA TORNEIRA P/CAIXA D'ÁGUA DE ½"	UND	120	16,35	1.962,00	
0007	BOIA TORNEIRA P/CAIXA D'ÁGUA DE ¾"	UND	70	14,50	1.015,00	
0008	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS	UND	50	479,63	23.981,50	
0009	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS	UND	5	7.216,63	36.083,15	



0010	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 5.000 LITROS	UND	5	3.599,30	17.996,50
0011	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA PLÁSTICA	UND	80	60,30	4.824,00
0012	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	1,10	110,00
0013	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	1,38	138,00
0014	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50	7,03	351,50
0015	CHUVEIRO PLÁSTICO, DUCHA FRIA SEM REGISTRO	UND	50	8,83	441,50
0016	CHAVE BÓIA DE NÍVEL 15ª/250V	UND	15	39,60	594,00
0017	ENGATE FLEXÍVEL PARA ÁGUA DE ½" C/40CM	UND	120	6,98	837,60
0018	FITA VEDA ROSCA 18MM C/25M	UND	100	5,63	563,00
0019	FLANGE SOLDÁVEL C/ANEL DE VEDAÇÃO 25MM	UND	25	16,75	418,75
0020	FLANGE SOLDÁVEL C/ANEL DE VEDAÇÃO 32MM	UND	25	26,13	653,25
0021	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO DE 100MM	UND	50	7,25	362,50
0022	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UND	50	1,70	85,00
0023	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO DE 50MM	UND	50	3,14	157,00
0024	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL C/ROSCA, DE 20MMX1/2"	UND	140	2,21	309,40
0025	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UND	145	0,65	94,25
0026	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UND	145	0,80	116,00
0027	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UND	145	5,23	758,35
0028	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	100	113,63	11.363,00
0029	LAVATÓRIO SUSPENSO DE 18X45,5X36 CM BRANCO	UND	25	68,27	1.706,75
0030	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA DE LATÃO DE 20MMX1/2"	UND	60	5,20	312,00
0031	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA DE LATÃO DE 25MM	UND	60	6,33	379,80
0032	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA DE 20MM	UND	60	0,74	44,40
0033	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA DE 25MM	UND	60	0,93	55,80
0034	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA DE 50MM	UND	35	4,71	164,85
0035	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCÁVEL 20MMX1/2"	UND	35	1,70	59,50
0036	MANGUEIRA FLEX ¾" VERDE EM PVC 3 CAMADAS	M	2000	9,63	19.260,00
0037	PARAFUSO DE FIXAÇÃO SIMPLES P/VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10	UND	80	3,00	240,00
0038	RALO SECO - DIMENSÕES 100X100X50MM	UND	40	10,23	409,20
0039	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 20MM	UND	60	7,73	463,80
0040	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 25MM	UND	60	9,30	558,00
0041	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 50MM	UND	30	25,47	764,10
0042	TÊ PVC ESGOTO DE 100MM	UND	25	15,63	390,75
0043	TÊ PVC ESGOTO DE 40MM	UND	25	2,69	67,25
0044	TÊ PVC ESGOTO DE 50MM	UND	25	7,78	194,50
0045	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	25	1,13	28,25
0046	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	25	1,45	36,25
0047	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM C/ROSCA	UND	25	3,91	97,75
0048	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	25	10,87	271,75
0049	TORNEIRA INOX DE ½"	UND	35	61,45	2.150,75
0050	TORNEIRA INOX DE ½" COM ¼ DE VOLTA	UND	35	83,97	2.938,95
0051	TORNEIRA P/ FILTRO - C/ ALAVANCA	UND	40	6,97	278,80
0052	TORNEIRA P/ PIA PLÁSTICA DE ½"	UND	100	27,47	2.747,00
0053	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM - ½"	UND	100	4,50	450,00
0054	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 20MM COM 6 METROS	UND	120	20,65	2.478,00
0055	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 25MM COM 6 METROS	UND	120	28,60	3.432,00
0056	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 32MM COM 6 METROS	UND	60	60,13	3.607,80
0057	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 50MM COM 6 METROS	UND	100	122,63	12.263,00
0058	TUBO ESGOTO PVC DE 100MM COM 6 METROS	UND	150	107,43	16.114,50
0059	TUBO ESGOTO PVC DE 150MM COM 6 METROS	UND	80	288,30	23.064,00
0060	TUBO ESGOTO PVC DE 200MM COM 6 METROS	UND	30	518,13	15.543,90
0061	TUBO ESGOTO PVC DE 40MM COM 6 METROS	UND	100	44,18	4.418,00
0062	TUBO ESGOTO PVC DE 50MM COM 6 METROS	UND	100	75,75	7.575,00
0063	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO	UND	50	5,60	280,00
0064	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	30	599,97	17.999,10
0065	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	30	229,97	6.899,10
				Total:	263.942,85

Lote 03 - Ferramentas, equipamentos e similares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X100MM C/100	PCT	50	5,85	292,50
0002	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6X300MM C/100	PCT	50	28,08	1.404,00



0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200MM C/100	PCT	50	29,60	
0004	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X500MM C/100	PCT	50	46,18	
0005	ALAVANCA EM AÇO GRANDE LISA DE 2M DE 1" (ABNT 1045)	UND	6	224,46	1.480,00
0006	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL. ISOLADO, 1000V PROFISSIONAL	UND	6	62,00	372,00
0007	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.	UND	5	61,23	306,15
0008	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PROFISSIONAL 8 POL., 1000V	UND	8	55,70	445,60
0009	ANCINHO EM AÇO, COM 14 DENTES E CABO MADEIRA 120CM (RASTELO)	UND	25	39,80	995,00
0010	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UND	10	47,60	476,00
0011	BALDE PARA CONCRETO PLÁSTICO DE 12LITROS PRETO	UND	60	21,50	1.290,00
0012	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT SEGURANÇA	UND	1	5.231,57	5.231,57
0013	BUCHA DE NYLON 10MM	UND	300	0,16	48,00
0014	BUCHA DE NYLON 6MM	UND	300	0,11	33,00
0015	BUCHA DE NYLON 8MM	UND	500	0,17	85,00
0016	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA C/145CM	UND	24	26,73	641,52
0017	CABO REDONDO PARA FOICE - 110CM	UND	12	17,75	213,00
0018	CADEADO DE AÇO 20MM	UND	100	20,23	2.023,00
0019	CADEADO DE AÇO 25MM	UND	100	20,40	2.040,00
0020	CADEADO DE AÇO 30MM	UND	100	27,00	2.700,00
0021	CADEADO DE AÇO 35MM	UND	100	31,03	3.103,00
0022	CADEADO DE AÇO 40MM	UND	50	38,83	1.941,50
0023	CADEADO DE AÇO 50MM	UND	50	50,27	2.513,50
0024	CAIXA PARA FERRAMENTAS EM AÇO, 5 GAVETAS, COM DIMENSÕES 50X32,5X20CM, CAPACIDADE DE 25KG	UND	5	226,27	1.131,35
0025	CÂMARA DE AR EM BORRACHA PARA PNEU 3.25/8" E 3.5/8"	UND	40	19,63	785,20
0026	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE COM PNEU MACIÇO DE 65 LITROS	UND	60	489,95	29.397,00
0027	CAVADEIRA ARTICULAR COM CABO MADEIRA 180CM	UND	5	80,93	404,65
0028	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UND	5	148,27	741,35
0029	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UND	36	11,26	405,36
0030	CHAVE DE GRIFE 14"	UND	6	84,04	504,24
0031	CHAVE DE GRIFE 18"	UND	6	157,18	943,08
0032	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO DE 10" COM CABO DE MADEIRA	UND	24	36,93	886,32
0033	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO DE 8" COM CABO DE MADEIRA	UND	24	31,47	755,28
0034	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO DE 9" COM CABO DE MADEIRA	UND	24	33,21	797,04
0035	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	30	47,23	1.416,90
0036	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 170X270MM	UND	10	26,74	267,40
0037	DISCO DE CORTE 7"	UND	50	6,93	346,50
0038	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 4"	UND	70	3,07	214,90
0039	DISCO PARA SERRA CIRCULAR - 350MMX24 DENTES	UND	70	402,15	28.150,50
0040	ENXADA EM AÇO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO MADEIRA DE 145CM	UND	30	62,80	1.884,00
0041	ENXADECO EM AÇO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO DE 130CM	UND	10	104,60	1.046,00
0042	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 15X2,30 DEGRAUS DE 7,8M	UND	4	1.099,60	4.398,40
0043	ESCADA DE ALUMÍNIO, ARTICULADA, MULTIFUNCIONAL, EXTENSÍVEL, DOBRÁVEL, 4X4,16 DEGRAUS DE 4,47M	UND	4	909,60	3.638,40
0044	ESMERIL DE BANCADA DE 6 POL., 220V	UND	2	406,57	813,14
0045	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", 850W, 220V	UND	2	591,77	1.183,54
0046	FAÇÃO COM CABO DE MADEIRA PARA PODA DE 21" COM 70CM	UND	12	56,68	680,16
0047	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	UND	75	72,93	5.469,75
0048	FIO DE CORTE - MATERIAL NYLON, PARA ROÇADEIRA. QUADRADO 3MM; C/312M	RL	60	359,17	21.550,20
0049	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65X200M ZEBRADA AMARELA/PRETA	UND	120	16,47	1.976,40
0050	FOICE TIPO ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO MADEIRA DE 110CM	UND	12	58,87	706,44



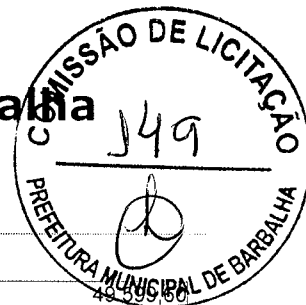
0051	FURADEIRA DE IMPACTO DE ½ POLEGADA, 750W 220V PROFISSIONAL	UND	3	705,67	2.117,01
0052	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS	UND	3	38,73	116,19
0053	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL DE 12"	UND	70	10,98	768,60
0054	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO DE 0,8MMX100M	RL	10	7,47	74,70
0055	MÁQUINA ROÇADEIRA MOTORIZADA - A GASOLINA (REF: FS220V)	UND	10	1.422,93	14.229,30
0056	MÁQUINA TRANSFORMADORA DE SOLDA - 180A, 220V	UND	2	1.199,60	2.399,20
0057	MARRETA OITAVADA - DE 1KG C/CABO DE MADEIRA	UND	10	42,27	422,70
0058	MARRETA OITAVADA - DE 2KG C/CABO DE MADEIRA	UND	10	79,10	791,00
0059	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	5	32,47	162,35
0060	MARTELO MARRETA DE BORRACHA - PARA ASSENTAMENTO DE AZULEJOS E PISOS, COM CABO MADEIRA 80MM	UND	20	31,37	627,40
0061	MARTELO ROMPEDOR PROFISSIONAL DE 1.100W, 220V	UND	2	2.571,15	5.142,30
0062	MOTOCOMPRESSOR DE AR, ALTA PRESSÃO COMPLETO DE 25 LITROS, 8,5 PÉS, 2HP DE 220V, MONOFÁSICO	UND	2	1.628,27	3.256,54
0063	MOTOSERRA, MOVIDO A GASOLINA - REF: MS-381	UND	2	4.227,17	8.454,34
0064	MULTÍMETRO DIGITAL 3 DIGITOS-TENSÃO DC 6-1000V/AC 6-750V	UND	2	225,57	451,14
0065	PÁ BICO QUADRADO - EM AÇO, C/CABO DE 71CM, C/EMPUNHADURA PLÁSTICA	UND	50	46,97	2.348,50
0066	PÁ DE BICO REDONDO - EM AÇO, C/CABO DE 71CM, C/EMPUNHADURA PLÁSTICA	UND	50	46,97	2.348,50
0067	PICARETA CHIBANCA - EM AÇO, TAMANHO 4, COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	10	118,50	1.185,00
0068	PICARETA ESTREITA - EM AÇO, TAMANHO 5, COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	5	149,13	745,65
0069	PNEU 15 POL. 4LONAS 350X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	40	38,97	1.558,80
0070	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH - DE 20 LITROS	UND	6	239,93	1.439,58
0071	TESOURÃO PARA PODA - 12", COM CABO DE MADEIRA	UND	12	41,30	495,60
0072	TRENA À LASER DIGITAL, ALCANCE DE 50M, PROFISSIONAL	UND	3	602,93	1.808,79
0073	TRENA EM AÇO PROFISSIONAL DE 25MM, COM PONTA MAGNÉTICA DE 5 METROS	UND	5	103,31	516,55
0074	VASSOURA EM POLIPROPILENO COM 18 DENTES, COM CABO DE MADEIRA 120CM (TIPO ANCINHO)	UND	36	77,38	2.785,68
Total:					196.029,02

Lote 04 - Ferragens e similares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ARAME FARPADO 500MT	RL	15	513,99	7.709,85
0002	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	300	30,34	9.102,00
0003	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	100	25,28	2.528,00
0004	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	300	22,75	6.825,00
0005	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UND	300	33,55	10.065,00
0006	PREGO LINHAL COM CABEÇA 3X8	KG	20	18,90	378,00
0007	PREGO RIPAL COM CABEÇA 15X18-1.1/2X13"	KG	20	21,44	428,80
0008	PREGO CAIXAL COM CABEÇA 2.10/2X10-18X27)	KG	20	22,35	447,00
0009	PORTA CADEADO EM AÇO DE 2"	UND	50	9,04	452,00
0010	PORTA CADEADO EM AÇO DE 3,5"	UND	50	7,21	360,50
0011	VERGALHÃO NERVURADO DE 1/2" (12,5MM) C/12M	VR	120	144,49	17.338,80
0012	VERGALHÃO NERVURADO DE 1/4" (6,3MM) C/12M	VR	120	40,00	4.800,00
0013	VERGALHÃO NERVURADO DE 3/8" (10MM) C/12M	VR	120	78,51	9.421,20
0014	VERGALHÃO NERVURADO DE 5/16" (8MM) C/12M	VR	150	61,13	9.169,50
Total:					79.025,65

Lote 05 - Madeiras e similares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BARROTE DE MADEIRA MISTA 6X6CM	M	600	14,67	8.802,00
0002	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 3X5CM	M	700	5,83	4.081,00
0003	CHAPA MADEIRITO RESINADO 17MM DE 2.20X1,10M	UND	250	138,00	34.500,00
0004	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA DE 210X80CM	UND	50	178,67	8.933,50
0005	LINHA DE MADEIRA MISTA DE 6X14CM	M	200	29,48	5.896,00



0006	PORTA ALMOFADADA DE 80X210CM	UND	120	413,33	49.599,80
0007	PORTA Prensada DE 80X210CM	UND	100	135,00	13.500,00
0008	RIPA DE MADEIRA MISTA DE 1X5CM	M	480	2,70	1.296,00
Total: 126.608,10					

Lote 06 - Insumos para construção e similares

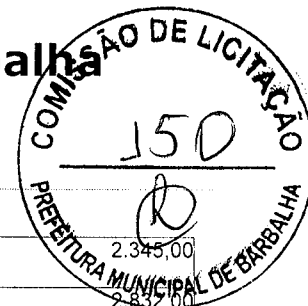
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AREIA FINA - DIÂMETRO MÁXIMO 1,2MM	M3	360	137,40	49.464,00
0002	AREIA LAVADA - GRANULOMETRIA GROSSA	M3	720	88,33	63.597,60
0003	ARGAMASSA COLA AC II - INTERNO E EXTERNO COM 20KG	PCT	200	18,17	3.634,00
0004	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UND	35000	0,69	24.150,00
0005	BRITA - Nº0 (MALHA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM)	M3	360	140	50.400,00
0006	BRITA - Nº2 (MALHA ENTRE 19 MM E 25 MM)	M3	120	140	16.800,00
0007	BRITA - Nº 1 (MALHA ENTRE 9,5 MM E 19 MM)	M3	180	140	25.200,00
0008	CIMENTO CP II-32 DE 50 KG	SCA	2000	32,5	65.000,00
0009	GESSO EM PÓ	KG	500	1,4	700,00
0010	PEDRA TOSCA	M3	720	66,67	48.002,40
0011	PEDRA PARA MEIO FIO DE PARALELEPÍPEDOS 1MX30CMX13CM	M	1000	19,83	19.830,00
0012	TELHA CERÂMICA COMUM	UND	25000	0,73	18.250,00
0013	TIJOLO COMUM MACIÇO	UND	10000	0,47	4.700,00
Total: 389.728,00					

Lote 07 - Material de pintura e similares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BROXA RETANGULAR P/PINTURA- ESPECIFICAÇÕES: 21X17X7,5CM	UND	300	8,60	2.580,00
0002	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA DE PAREDE (CORES VARIADAS)	UND	100	3,55	355,00
0003	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UND	100	12,10	1.210,00
0004	LIXA MASSA 100	UND	300	1,60	480,00
0005	LIXA MASSA 120	UND	300	1,60	480,00
0006	LIXA MASSA 220	UND	300	1,60	480,00
0007	LIXA MASSA 80	UND	300	1,40	420,00
0008	LIXA PARA FERRO 100	UND	200	2,79	558,00
0009	LIXA PARA FERRO 120	UND	200	2,79	558,00
0010	LIXA PARA FERRO 80	UND	200	3,05	610,00
0011	MASSA ACRÍLICA - DE 18 LITROS	UND	70	107,03	7.492,10
0012	MASSA ACRÍLICA - DE 3,6 LITROS	UND	60	28,43	1.705,80
0013	MASSA CORRIDA - DE 18 LITROS	UND	100	55,63	5.563,00
0014	MASSA CORRIDA - DE 3,6 LITROS	UND	60	16,67	1.000,20
0015	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 23CM	UND	250	15,70	3.925,00
0016	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 15CM	UND	100	14,67	1.467,00
0017	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 9CM	UND	100	4,80	480,00
0018	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 23CM	UND	300	27,96	8.388,00
0019	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 15CM	UND	100	14,67	1.467,00
0020	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 9CM	UND	100	12,83	1.283,00
0021	SOLVENTE 1010 - EMBALAGEM DE 900ML	UND	300	12,85	3.855,00
0022	TEXTURA PARA PAREDE DE 18L, CORES SORTIDAS	UND	20	145,00	2.900,00
0023	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3,6L - CORES VARIADAS	BALDE	250	85,03	21.257,50
0024	TINTA LÁTEX DE 18L, CORES VARIADAS	UND	500	116,67	58.335,00
0025	TINTA LÁTEX DE 3,6L, CORES VARIADAS	UND	200	33,67	6.734,00
0026	TINTA LIQUI BRILHO - EMBALAGEM DE 3,6L	UND	70	139,49	9.764,30
0027	TINTA ACRÍLICA DE 18L, CORES VARIADAS	UND	100	153,63	15.363,00
0028	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 1½"	UND	60	4,98	298,80
0029	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 1"	UND	100	4,20	420,00
0030	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 2½"	UND	100	9,10	910,00
0031	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 2"	UND	100	7,49	749,00
0032	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 3"	UND	100	12,56	1.256,00
0033	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 4"	UND	100	16,48	1.648,00
0034	VERNIZ BRILHANTE EXTERNO DE 3,6L	UND	50	142,57	7.128,50
0035	VERNIZ BRILHANTE INTERNO DE 3,6L	UND	50	128,63	6.431,50
Total: 177.552,70					

Lote 08 - Equipamentos de proteção individual - EPI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO C/ELÁSTICO, NUMERAÇÃO DO 39 AO 44	PAR	200	73,63	14.726,00



0002	BOTA DE BORRACHA PVC - IMPERMEÁVEL; CANO EXTRA LONGO 39CM; NUMERAÇÃO DO 39 AO 44	PAR	50	46,90	2.345,00
0003	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS, TRICOTADA, PIGMENTADA	PAR	600	4,72	2.832,00
0004	LUVA REVESTIDA EM LÁTEX NITRÍLICO TAMANHO GG	PAR	400	17,01	6.804,00
0005	MÁSCARA DESC. COM FILTRO PFF2	UND	2500	6,40	16.000,00
0006	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II, CLASSE B	UND	40	15,92	636,80
0007	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO FENIX, LENTE INCOLOR E ESCURA	UND	300	11,81	3.543,00
0008	PROTETOR SOLAR DE 120ML, FATOR 60	UND	300	15,94	4.782,00
					Total: 51.668,80

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.626.064,12 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil sessenta e quatro reais e doze centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos



nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	4.4.90.52.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigando-se a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

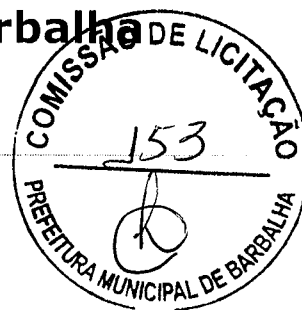
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 10 de maio de 2022.

Arodo de Castro Macedo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.05.10.1 - SRP

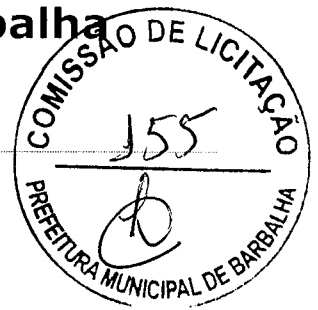
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						



Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a)** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b)** Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c)** Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

Empresa Detentora do Registo de Preços

Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1- SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo Sra. Arodo de Castro Macedo, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo



competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos sem transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

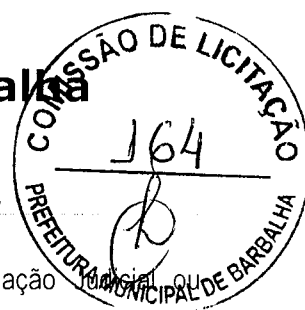
10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - Pregão (Sistema de Registro de Preços)

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital nº 2022.05.10.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.10.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gleyllson'.

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Comissão de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.10.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de maio de 2022, Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA 2022.03.08.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.03.08.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia **13 de maio de 2022, às 14:00 horas**, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2022-CMG, DO TIPO MENOR PREÇO CUJO É OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVO DIGITAL DE DOCUMENTOS DO ACERVO, EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONTRATANTE, DISPONIBILIZANDO BACKUP DOS DADOS SEMANALMENTE EM MÍDIA FÍSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00M, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITA A RUA RAIMUNDO NONATO DA COSTA, N.º 21, CENTRO, GUARAMIRANGA/CE. OTÁVIO MARTINS DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2022-CMG, DO TIPO MENOR PREÇO CUJO É OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS COM ORIENTAÇÕES E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CMG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00M, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITA A RUA RAIMUNDO NONATO DA COSTA, N.º 21, CENTRO, GUARAMIRANGA/CE. OTÁVIO MARTINS DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 24 DE MAIO 2022 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2022-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLLCOMPRAS.COM E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://licitacoes.tce.ce.gov.br). UMIRIM/CE, 10 DE MAIO DE 2022. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.01.02/2022 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MADRE PAULINA NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEINFRA – 06.01.15.451.0025.1.019 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 VALOR GLOBAL: R\$ 328.140,79 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADO: VIDAL ENGENHARIA LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: BEATRIZ AMORIM VIDAL ASSINA PELA CONTRATANTE: CHARLES DE LIMA NUNES JAGUARIBE/CE, 09 DE MAIO DE 2022. CHARLES DE LIMA NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.05.01/2022. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 26 DE MAIO DE 2022 ÀS 08H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA SOCIETY NO DISTRITO DE FEITICEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 10 DE MAIO DE 2022. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.05.02/2022. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 27 DE MAIO DE 2022 ÀS 08H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PÓLO DE LAZER ALUÍSIO DIÓGENES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 10 DE MAIO DE 2022. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação/Reabertura. O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama, torna público que no próximo dia 24 de maio de 2022, às 9h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br, estará realizando a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 018/2022.02, cujo objeto é a aquisição de material permanente para as escolas da Rede Pública Municipal no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Educação do Município de Uruburetama, conforme anulação na plataforma e retificação dos erros encontrados. O Edital encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. Uruburetama/CE, 10 de maio de 2022. Elnaldo Dutra - Pregoeiro.



com o calendário, o resultado não poderia ser outro, senão o que estamos vendo agora. Parafernália perde de goleada. Não se surpreendam, por exemplo, se não meterem mais uma torneio mequetrefe mais adiante.

ABEÇA PARA BAIXO

UTEBO, BRASILEIRO, de uns tempos para cá, começou a virar tudo de cabeça pra baixo. Qual o objetivo em tudo isso? Deixar a cabeça do torcedor num torvelinho só.

QUE está em cartaz nos dias de hoje? Se colocar cem torcedores pra responder, menos da metade — e olhem lá — saberá dizer. O dom de complicar, quando o caminho mais certo seria simplificar. Diante de uma CBF sem pulso, os clubes promovem toda essa gangorra.

BONS TEMPOS, não tão longe assim, em que o calendário se resumia ao Estadual, a Copa do Brasil e ao Brasileiro. Poderia até, se fosse o caso, eliminar a Copa do Brasil e ingressar logo no Campeonato Brasileiro. Este, sim, o torneio que mais interessa ao torcedor. Para que serve, por exemplo — Copa do Nordeste, Copa do Brasil, Copa Verde e outros menos votados? Mais gulosos, o fim de tudo isso pode ser drástico. Ou seja — a fuga do torcedor dos estádios quando sentir que seu bolso está sendo saqueado. Fácil entender. Arranja-se um rótulo pomposo, enfileiram-se alguns clubes e os colocam em campo para jogar.

PEQUENO EXEMPLO só pra ilustrar. Hoje teremos jogo pela tal Copa do Brasil. Aqui, no Castelão, Ceará x Tombense, do interior de Minas. Cabe pergunta totalmente idiota e inútil — que tipo de público pode atrair o Tombense? Posso juntar cem torcedores e perguntar qual deles já tinha ouvido falar no Tombense? Quando muito, três ou cinco. Com o devido respeito ao clube do Interior mineiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE toma público, que fora concluído o Julgamento Final do Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas Thalia Veneska de Lima, com a melhor oferta para os itens 01 e 02 e Gráfica F. Florencio Jatthy Ltda, com a melhor oferta para o lote 03, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com. Barbalha/CE, 10 de maio de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial toma público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.10.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com> e <https://licitacoes.ica.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de maio de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. A Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Zacarias, 323, Centro, Quixerê-Ce, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Fase de Habilitação na Tomada de Preços Nº 0504.01/2022, cujo objeto é a Construção da Casa Descoberta na Comunidade de Resteira, Zona Rural, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixerê, a saber: empresas habilitadas: 01. MIF Construções LTDA; 02. Elevius Engenharia LTDA; 03. Mais Projetos - Construções e Imóveis LTDA e 04. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA. Mais Projetos - Construções e Imóveis LTDA e 04. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, por a mesma ter se declarado para apresentação da regularização perante o FPF, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da regularização perante o FPF, a ser autuada, conforme previsto na Lei nº 1232/2006. O motivo da inabilitação das empresas acima citadas encontra-se, na íntegra, na Ata de julgamento da habilitação e foram declaradas habilitadas as seguintes empresas: 01. Cleznelo S de Almeida Construções; 02. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 03. Edifica Construções & Serviços LTDA; 04. MV2 Serviços de Engenharia; 05. Construtora Vipon EIRELI; 06. REAC, Construtora & Empreendimentos Inhabilitados EIRELI-ME; 07. Lexas Construções e Consultoria Empreendimentos; 08. Zanediti Zidane Engenharia (Capitane) Construções; 09. Real Serviços EIRELI e 10. Ilumicon Construções e Serviços EIRELI. A Ata do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, a disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quixerê-Ce, 11 de maio de 2022. José Euclimar de Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangará - Aviso de Suspensão de Licitação - Pregão Eletrônico nº PE 01/2022-SEADM. A Prefeitura Municipal de Tangará torna público para conhecimento dos interessados, a Suspensão "SINE DIE" da sessão pública referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 01/2022-SEADM, ID 934823, que tem como objeto a aquisição de material de saneamento para atender as necessidades das vias públicas do Município de Tangará-CE, de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, que irá ser realizada no dia 10 de maio de 2022, às 08h30min, fica suspenso "SINE DIE", em virtude de decisão administrativa para avaliação minuciosa no edital e seus anexos. Maiores informações no horário de expediente na sala da Comissão de Licitação. Tangará/CE, 09 de maio de 2022. Tago Pereira Andrade e Vasconcelos - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso do Processo Carona Nº 09.05.001/2022-PMS. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para ônibus, máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Saboeiro-CE, referente a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.04.25.01-PMI, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2022.02.21.01-PMI-DIVERSAS. Saboeiro-CE, 10 de maio de 2022. Maria Daniele da Silva - Pregoeira/Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso do Processo Carona Nº 06.05.001/2022-PMS. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos do tipo ônibus, máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Saboeiro-CE, referente a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.04.19.01-PMI, oriunda do Pregão Presencial Nº 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS. Saboeiro-CE, 10 de maio de 2022. Maria Daniele da Silva - Pregoeira/Presidente da CPL.

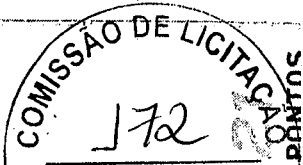
28 PONTOS
Deverá ser o número necessário para se garantir entre os oito primeiros colocados

Na parte de cima da tabela, Floresta e Ferroviário iniciaram o Campeonato Brasileiro Série C com boas campanhas. Passadas cinco rodadas, os clubes ocupam a terceira e quarta colocações, respectivamente, e se mantiverem esse aproveitamento, devem avançar para a segunda fase do certame.

O Lobo da Vila conquistou três vitórias nas quatro primeiras rodadas, e conheceu o primeiro revés no domingo passado, quando foi derrotado para o Ypiranga-RS, fora de casa, por 2 a 0, e se manteve com 10 pontos. Já o Tubarão da Barra perdeu nas duas primeiras rodadas e faz uma campanha de recuperação, com três triunfos seguidos, chegando aos nove pontos.

Nesta temporada, a terceira ronda mudou de formato e todos os 20 clubes se enfrentam em turno único. Os oito primeiros avançam para a segunda fase para disputar o acesso em dois grupos de quatro, enquanto as quatro últimas equipes são rebaixadas para a Série D.

De acordo com o projeto aprovado pelo comentarista e estatístico Thiago Minhoca, do Rádio O POVO CBN, os clubes devem se garantir no G-8 com cerca de 28 pontos. O número tem como base o 1º turno das Séries A e B dos últimos anos, mas, segundo Minhoca, a pontuação média



Art. 3º. Os recursos financeiros repassados para ações de que trata esta Lei, serão destinados a cobertura de despesas com manutenção das atividades pertinentes ao objeto desta Lei, exceto:

- I – Despesas com pessoal e contribuições sociais;
- II – Aquisição de bens móveis e imóveis;
- III – Serviços de manutenção, reforma ou ampliação de estrutura física do conselho ou rede escolar;

Art. 4º. Os recursos financeiros serão transferidos, mediante aprovação do projeto temático elaborado pela escola, através de transferência eletrônica ou cheque nominal à titularidade da Unidade Executora que deverão ser aplicados na forma do Caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. As Unidades Executoras beneficiadas com os repasses financeiros, originários desta Lei, prestarão contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias da liberação do crédito.

Parágrafo Único. A Controladoria Geral do Município expedirá as orientações técnicas e instituirá os formulários necessários à elaboração das prestações de contas pelas Unidades Executoras.

Art. 6º. Os recursos necessários à execução das despesas decorrentes desta Lei estão consignados na Lei Orçamentária Anual.

A. 7º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente matéria no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 10 de maio de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4F54AAF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

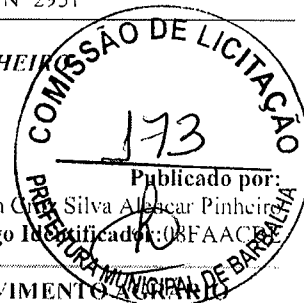
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.05.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convida os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirrolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e a Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, assim como as demais Secretarias Municipais, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
CARGO	NOME
AGRÔNOMO	RAFAEL SILVA DE SOUSA
AGENTE RURAL	MICHELE MARIA NEVES

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de maio de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883



Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:08FAACE0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(SILVANIA FRUTUOSO DOS SANTOS PEREIRA 0305-02/2022)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BREIJIMHO/ZONA RURAL), com validade de (09/05/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:9B2A0C2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.02.14.1. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante Lauro José de Souza inscrito no CPF nº 414.065.165-20 classificado no Lote 15 - Rota 16 - Sítio Correntinho/Sítio Barreiras/Cabeceiras, no valor global de R\$ 96.999,96 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de conformidade com o Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 10 de maio de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:36FB4331

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.05.10.1 – SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.10.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de maio de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BA355465**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.04.08.1 - SRP**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas THALITA VANESKA DE LIMA, com a melhor oferta para os lotes 01 e 02 e GRÁFICA F. FLORENCIO JATAHY LTDA, com a melhor oferta para o lote 03, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.blcompras.com.

Barbalha/CE, 10 de maio de 2022.

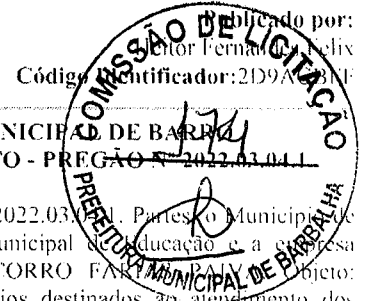
GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E99BA570**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 2022.03.04.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.04.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 458.612,70 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Rivaldo Dantas Bandeira Neto.
Data de Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:995A5C57**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 2022.03.04.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.04.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 97.833,00 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 2022.03.04.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.04.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Maria do Perpetuo Socorro Farias Paiva.
Data de Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:BF757DA6**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 2022.04.06.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa I.I.Z. HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.184,78 (sessenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macêdo e Anderson Kleyton Ferreira de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0ADECF0F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 2022.04.06.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 223.284,88 (duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macêdo e Lilian Andrade Nóbrega Rodrigues.
Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:185EB998**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 2022.04.06.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SÃO MIGUEL SAÚDE, COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do